



GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2004.



**ALTERA AS ALÍQUOTAS DE
CONTRIBUIÇÃO CONSTANTES DO
ANEXO ÚNICO DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 011 DE
18/12/2002.**

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O anexo único instituído pela Lei Complementar n.º 011 de 18/12/2002, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda-MS., 13 de janeiro de 2004.

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal de Miranda-MS

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PROTOCOLO Nº 001/2004
ENTRADA 13/01/2004 - 13:30 h
SAIDA _____
FUNCIONÁRIO *Paulo*





GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2004.

CLASSE	FAIXA CONSUMO KWH		ALÍQUOTA (%)	TAXA (R\$)
RESIDENCIAL	0	80	ISENTO	
	81	100	2,8%	
	101	150	5,6%	
	151	200	7,0%	
	201	250	7,7%	
	251	300	8,4%	
	301	400	9,1%	
	401	500	11,9%	
	501	700	16,1%	
	701	1000	22,4%	
	1001	1500	25,9%	
1501	ACIMA	31,5%		
COMERCIAL INDUSTRIAL	0	80	ISENTO	
	81	100	2,8%	
	101	150	5,6%	
	151	200	7,0%	
	201	250	8,4%	
	251	300	9,8%	
	301	400	11,9%	
	401	500	14,0%	
	501	700	17,5%	
	701	1000	24,5%	
	1001	1500	35,0%	
1501	ACIMA	42,0%		



Almeida

Elizabete de Paula P. Almeida
Prefeita Municipal de Miranda-MS